



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Inexigibilidade de Licitação – Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico (ARAPO)

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação da Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico (ARAPO), entidade sem fins lucrativos, para a prestação de serviços assistenciais, de acolhimento e apoio a pacientes oncológicos residentes em Maria da Fé e região, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, com o objetivo de garantir suporte físico, emocional e logístico a pacientes em tratamento oncológico, completando as ações da rede pública de saúde.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade aos serviços de assistência e apoio a pacientes oncológicos, notadamente aqueles encaminhados via SUS, que demandam acompanhamento especializado e acolhimento humanizado.

A ARAPO é reconhecida na região por sua atuação exclusiva e especializada no atendimento de pacientes oncológicos, possuindo estrutura física adequada, equipe técnica capacitada e experiência comprovada.

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a entidade é a organização local com capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços.



3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução abrange o conjunto de serviços prestados pela ARAPO, compreendendo:

- Acolhimento de pacientes e familiares em situação de vulnerabilidade;
- Acompanhamento psicossocial e assistencial durante o tratamento oncológico;
- Apoio logístico (transporte, alimentação e hospedagem temporária) para pacientes encaminhados à qualidade de vida e reabilitação;
- Emissão de relatórios mensais de atendimentos realizados.

A execução será contínua, ao longo de 12 (doze) meses, visando à integração plena com a rede municipal de atenção oncológica.

4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

A entidade contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e possuir CNPJ ativo;
- Comprovar sua qualificação técnica e experiência em assistência a pacientes oncológicos;
- Manter equipe multiprofissional habilitada para execução dos serviços (psicólogos, assistentes sociais, cuidadores, motoristas, entre outros);
- Disponibilizar instalações adequadas para acolhimento e hospedagem temporária;
- Garantir a gratuidade integral dos atendimentos aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;



5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução ocorrerá de forma contínua e interrupta, com início previsto após assinatura do termo de contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

A ARAPO deverá a manter a estrutura física em Poços de Caldas/MG, com funcionamento regular e equipe disponível durante todo o período contratual.

A fiscalização e o acompanhamento técnico serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 14.133/2021

- Acompanhar a execução do objeto
- Autorizar pagamentos



7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

Os serviços serão mensurados mensalmente, com base na apresentação da nota fiscal emitidas pela ARAPO, contendo:

- Quantitativo de pacientes atendidos;
- Serviços realizados (acolhimento, hospedagem, transporte, apoio psicossocial);

Após a validação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde os pagamentos serão realizados.

8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, a seleção é fundamentada na inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A ARAPO é a entidade local que:

- Atua exclusivamente na assistência ao paciente oncológico;
- Possui estrutura física própria e equipe técnica especializada;

9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no custo unitário da diária de atendimento por paciente, informado pela Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico (ARAPO), considerando os serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação, apoio psicossocial e acompanhamento durante o tratamento oncológico.



O valor de referencia é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por diária/paciente, já incluindo todas as despesas operacionais, administrativas e de pessoal necessária execução do serviço.

Com a quantidade de pacientes atendidos pode variar de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor global estimado do contrato será apurado conforme execução efetiva, mediante o numero de diárias devidamente comprovadas e atestadas mensalmente pelo servidor publico designado.

Dessa forma, o contrato será firmado com base em preço unitário (R\$ 85,00 por diária) e pagamento proporcional ao quantitativo de diárias efetivamente prestadas, conforme os relatórios de atendimento validados pela fiscalização.

10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0029.2.0055 – Apoio para Pacientes Carentes para Tratamento de Saúde (Despesa 293), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com fonte de recurso 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Imposto.

Há previsão orçamentária suficiente para a realização da despesa, conforme planejamento financeiro do exercício vigente, garantindo a cobertura integral dos pagamentos decorrentes da execução contratual, conforme os critérios de medição e atesto definidos neste Termo de Referência.



11- Responsáveis

Maria da Fé, de fevereiro de 2025

Nome: Adelchi Marchetti P. Cardoso
Cargo: Agente administrativo IV
E-mail: saude.mariadafe@gmail.com



Nome:

Cargo:

E-mail:

